

**LEI MUNICIPAL Nº 949/09, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, *Prefeito Municipal de Santa Tereza,  
Estado do Rio Grande do Sul,*

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Operador de Máquina, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único:** O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Operador de Máquina, com incidência de aumento dado aos demais servidores municipais.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*